



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL.  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

## PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA UNCISAL

No quadro abaixo estão perguntas e respostas sobre possíveis dúvidas encontradas por docentes e discentes, diante da compreensão e aplicação das novas regulamentações da avaliação da aprendizagem, definidas no Regimento Geral da UNCISAL.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO	
1. Qual o <b>processo de avaliação</b> de aprendizagem adotado na Uncisal?	<p>O Regimento da UNCISAL prevê dois processos avaliativos complementares, formativo e somativo.</p> <p>A avaliação <b>formativa</b> é a aplicação de procedimentos diversificados de avaliação para determinar a aprendizagem do discente durante uma unidade de ensino, identificando dificuldades e provendo soluções.</p> <p>A avaliação <b>somativa</b> é a verificação quantitativa da aprendizagem ao final de um período planejado ou de um componente curricular, para aferir o alcance pelos discentes dos objetivos propostos na Unidade Programática.</p> <p><b>(Fonte: Art. 163, Regimento Geral da Uncisal)</b></p>
2. Por que a <b>avaliação formativa</b> é uma ação de corresponsabilidade e do docente e do discente?	<p>Devido a função diagnóstica, inerente à avaliação formativa, que permite orientar e regular o processo de ensino-aprendizagem, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- para o discente, permite fornecer subsídios para compreensão do seu próprio processo de aprendizagem e o funcionamento de suas capacidades cognitivas, ou seja, quais as competências relativas àquele momento de aprendizagem.</li><li>- para o docente, permite rever a prática pedagógica, adequando o ensino às demandas de aprendizado dos discentes.</li></ul> <p><b>(Fonte: Art. 163, § 2º, Regimento Geral da Uncisal)</b></p>
3. Que <b>procedimentos</b> estão incluídos no processo geral de avaliação da aprendizagem?	<p>O processo geral de avaliação inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão do Desempenho;</li><li>- Recuperação;</li><li>- Reavaliação;</li><li>- Segunda Chamada;</li><li>- Avaliação Final.</li></ul> <p><b>(Fonte: Art. 164, Regimento Geral da Uncisal)</b></p>
4. Em que <b>local</b> deve estar descrito o processo avaliativo?	<p>No Plano de Ensino, descrevendo critérios, estratégias, e instrumentos de avaliação a serem utilizados e a distribuição das notas, considerando os aspectos somativos e formativos.</p> <p><b>(Fonte: Art. 163; Art. 166, II; Art. 171, I, Regimento Geral da Uncisal)</b></p>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL.  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

5. Quais os <b>prazos</b> que envolvem o processo de avaliação?	Para cada procedimento há um prazo para a solicitação e execução. O detalhamento está no quadro de prazos ao final deste documento.
---	---

## NOTAS

1. O que são <b>Nota de Unidade Programática (NUP)</b> e <b>nota parcial</b> ?	A NUP é a Nota da Unidade Programática postada no Webdiário, que pode ser, a critério do docente, decorrente de uma ou várias atividades avaliativas. A nota parcial é a nota de cada atividade avaliativa que irá compor a NUP. <b>(Fonte: Art. 166, II, Regimento Geral da Uncisal)</b>
2. <b>Quantas NUP</b> devem ser postadas no Webdiário?	Disciplinas semestrais – 2 (duas) NUP Disciplinas anuais – 4 (quatro) NUP <b>(Fonte: Art. 166, I, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
3. <b>Quando as NUP</b> devem ser postadas no Webdiário?	Deverão ser postadas nos períodos previstos em Calendário Acadêmico. <b>(Fonte: Art. 166, I, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
4. Por que são definidos períodos específicos para a <b>postagem da NUP</b> ?	Os períodos definidos no Calendário Acadêmico são para organizar as atividades acadêmicas e pedagógicas, devendo ser acompanhados pelos docentes, discentes e coordenador de curso. A postagem da NUP no Webdiário serve de referência para a organização do cronograma de cada disciplina/unidade curricular e, conseqüentemente, para os períodos de Recuperação e Reavaliação. <b>(Fonte: Art. 166, I, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
5. Como o docente deve proceder no caso da <b>não postagem da NUP</b> no período estabelecido no Calendário Acadêmico?	O docente deve solicitar autorização à Coordenação de Curso para postagem da NUP no Webdiário fora do período estabelecido, mediante justificativa por escrito. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 2.8)</b>



6. A <b>NUP</b> pode sofrer alteração após a postagem no Sistema Acadêmico?	Sim. Desde que seja em decorrência da Reavaliação e/ou da Revisão de Desempenho. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 2.4)</b>
7. Como é calculada a NUP de Unidades Curriculares com mais de um docente?	O sistema de cálculo da NUP fica a critério dos coordenadores das Unidades Curriculares e explicitado no Plano de Ensino. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 2.2)</b>
8. Qual o critério para realizar o arredondamento de nota?	As notas deverão ser arredondadas apenas até a primeira casa decimal e com a seguinte regra: a) Quando o algarismo imediatamente seguinte a primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), o algarismo da decimal permanecerá sem modificação; b) Quando o algarismo imediatamente seguinte a primeira casa decimal a ser conservado for igual ou superior a 5 (cinco), o algarismo da decimal será acrescido de uma unidade. <b>(Fonte: Art.166, IV, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
9. Como as notas parciais devem ser divulgadas?	Considerando que as notas parciais não são postadas no Webdiário e respeitando o direito à privacidade do discente, as mesmas podem ser informadas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Diretamente a cada aluno em sala de aula;</li><li>✓ No momento em que o discente toma ciência na Ata de Registro de Notas;</li><li>✓ Pela Plataforma Moodle ou plataforma similar.</li></ul> <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 2.5)</b>
10. As avaliações escritas devem ser devolvidas ao discente?	<b>Sim.</b> O docente deve devolver, em sala de aula, as avaliações aos respectivos discentes, mas somente após o registro necessário em Ata de Registro de Nota e decorrido o prazo para pedidos de Revisão de Desempenho, Recuperação e Reavaliação. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 2.6)</b> <b>(Fonte: ANEXO RES. CONSU Nº 34, Item 7)</b>
11. Em que situação o aluno pode fazer Avaliação	Quando a Média do discente na disciplina/unidade curricular for igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete) e sua frequência for igual ou superior a 75% da carga horária prevista.



<b>Final?</b>	O discente que obtiver Média inferior a 5 (cinco) e/ou frequência menor que 75% será reprovado, automaticamente, na disciplina/unidade curricular.  <b>(Fonte: Art. 171, Regimento Geral da Uncisal)</b>
12. Como é o <b>cálculo da média final</b> após a Avaliação Final?	O Sistema Acadêmico calcula a Média Final conforme a fórmula: $MF = (M \times 6) + (NAF \times 4) / 10$ (M) = média das NUP; (NAF) = Nota da Avaliação Final  <b>(Fonte: Art. 173, Regimento Geral da UNCISAL)</b>

#### REVISÃO DE DESEMPENHO

1. O que é <b>Revisão de Desempenho</b> ?	É o processo pelo qual o discente, junto ao docente, revisa o resultado de uma determinada atividade de avaliação.  <b>(Fonte: Art. 164, § 1º, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
2. Em que <b>situação</b> o discente pode requerer a Revisão de Desempenho?	A Revisão de Desempenho pode ser solicitada por qualquer discente que sentir necessidade de rever o seu desempenho em uma determinada atividade avaliativa, independente da nota obtida.  Este procedimento é direito do discente e favorece a compreensão do seu próprio processo de aprendizagem.  <b>(Fonte: Art. 167, I, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
3. Como o discente <b>solicita</b> a Revisão de Desempenho?	O discente deve requerer a Revisão de Desempenho ao docente responsável da disciplina/unidade curricular por meio de formulário protocolado no SIPA e este será encaminhado ao Núcleo ao qual o docente está vinculado. O prazo é de dois dias letivos (48 horas) após a divulgação da nota das atividades avaliativas.  <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 3.1)</b> <b>(Fonte: Art. 167, I e II, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
4. A Revisão de Desempenho implica obrigatoriamente na <b>modificação da nota</b> ?	A nota poderá ser modificada quando for encontrada justificativa para ajuste.



5. Como o docente pode fazer das <b>devolutivas das atividades avaliativas</b> um processo formativo?	Como forma de retroalimentação do processo de aprendizagem, recomenda-se que o docente realize: - Discussão coletiva em sala de aula; - A devolutiva individual; - Observações no próprio instrumento de avaliação. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 1.5)</b>
6. Quando o <b>Colegiado de Curso</b> participa do processo de Revisão de Desempenho?	Será recorrido ao Colegiado <b>apenas</b> os casos em que houver discordância com as decisões tomadas após a efetivação dos procedimentos formais da Revisão de Desempenho. <b>(Fonte: Art. 167, Regimento Geral da UNCISAL)</b>

#### RECUPERAÇÃO E REAVALIAÇÃO

1. O que é <b>Recuperação</b> ?	É a possibilidade de resgatar os objetivos de aprendizagem não alcançados por um ou vários discentes, através de novas estratégias de ensino-aprendizagem, com foco nos conteúdos no quais o(s) discente(s) evidenciaram rendimento insatisfatório. <b>(Fonte: Art.164, §2º, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
2. O que é <b>Reavaliação</b> ?	É uma nova avaliação de aprendizagem, que se dá após o processo de Recuperação para a verificação da efetividade da Recuperação. Da Reavaliação decorre uma nota que poderá, se for maior que a nota inicial, compor o novo cálculo da NUP. <b>(Fonte: Art. 164, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
3. Em que situação o discente pode requerer a <b>Recuperação</b> ?	A Recuperação pode ser solicitada por qualquer discente que apresentar NUP menor que sete. <b>(Fonte: Art.168, I, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
4. <b>Como</b> o discente solicita a <b>Recuperação e Reavaliação</b> ?	O discente deve requerer a recuperação ao docente responsável da disciplina/unidade curricular por meio de formulário protocolado no SIPA e este será encaminhado ao Núcleo ao qual o docente está vinculado. O prazo é de dois dias letivos (48 horas) após a postagem da NUP no Webdiário. Para a última NUP, devido a exiguidade do tempo, o discente só pode requerer a Reavaliação. Esta será realizada pelo menos 48 horas antes da Avaliação Final. <b>(Fonte: Art. 168, Regimento Geral da UNCISAL)</b>



	<b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.2)</b>
5. Ao <b>solicitar Recuperação</b> precisa solicitar também a <b>Reavaliação</b> ?	Não. A solicitação é única para os dois processos. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.2)</b>
6. <b>Quantas Recuperações e Reavaliações</b> o discente pode solicitar?	<ul style="list-style-type: none"><li>- Para as disciplinas semestrais, o discente pode fazer Recuperação e Reavaliação da 1ª NUP e apenas Reavaliação da 2ª NUP;</li><li>- Para as Disciplinas anuais o discente pode fazer Recuperação e Reavaliação da, 1º, 2º e 3º NUP e apenas Reavaliação da 4º NUP;</li><li>- Para a última nota da disciplina/unidade curricular o discente não poderá requerer Recuperação, devido à exiguidade do tempo</li></ul> <b>(Fonte: Art. 168, Regimento Geral da UNCISAL)</b>
7. Em que <b>prazo</b> deve ser realizada a <b>Recuperação e Reavaliação</b> ?	A Recuperação deverá ser iniciada em até 5 dias após o prazo de solicitação, utilizando-se de 5 a 10 dias letivos para a realização. A Reavaliação deverá ser realizada em até 5 dias letivos após o período de Recuperação. <b>(Fonte: Art. 169, Regimento Geral da UNCISAL)</b> <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.3 e Nº 4.7)</b>
8. Que <b>estratégias</b> o docente pode utilizar no processo de <b>Recuperação</b> ?	O docente poderá utilizar vários recursos de aprendizagem como: leituras adicionais, propostas de pesquisas de literatura com elaboração de resenhas, questionários dirigidos, atividades com monitores, plantão de dúvidas etc. Pode o docente ainda, planejar atividades com utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação para atividades a distância. A Recuperação não significa a repetição de aulas expositivas pelo docente, embora não seja impeditivo que isso seja planejado. Docente e discente(s) devem pactuar horário extraclasse para a instalação da programação de estudos e dirimir dúvidas. <b>(Fonte: Art. 168, III, Regimento Geral da UNCISAL)</b> <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.9)</b>
9. As atividades de recuperação	As horas destinadas à Recuperação não compõem a carga horária da disciplina/unidade curricular, visto que nem sempre será



<p>devem compor a carga horária da disciplina ou devem ser feitas em horários extraclasse?</p>	<p>necessária para todos os discentes, semelhante ao que já ocorre com as Avaliações Finais.</p> <p>Docente e discente(s) devem pactuar horário extraclasse para a instalação da programação de estudos e dirimir dúvidas, dia e hora para fazer a Reavaliação, podendo utilizar o sábado.</p> <p>O planejamento da Recuperação faz parte da CH do docente relativas ao planejamento de ensino, conforme distribuição descrita no Art. 127 do Regimento Geral da UNCISAL.</p> <p><b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.10)</b></p>
<p>10. Nos casos de <b>várias solicitações de Recuperação</b>, como conciliar os horários para vários discentes?</p>	<p>Os discentes poderão ser organizados em grupos, desde que os objetivos de aprendizagem sejam comuns.</p> <p><b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.8)</b></p>
<p>11. A <b>Recuperação e a Reavaliação</b> devem ser realizadas em que dias e <b>horários diferentes</b> do estabelecido para a disciplina?</p>	<p>Sim, o docente deve programar a atividade de Recuperação e Reavaliação em horários diferentes do estabelecido no Cronograma da disciplina/unidade curricular (disciplina)</p> <p><b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.10)</b></p>
<p>12. Quando a NUP for composta por avaliações parciais, o processo de <b>Recuperação e Reavaliação</b> deverá ser de todo o <b>conteúdo que compõe a NUP</b> ou apenas o da avaliação</p>	<p>Ao identificar a atividade avaliativa em que o discente teve desempenho insatisfatório, deve o docente fazer uma Recuperação seguida de Reavaliação dirigida apenas para o(s) objetivo(s) de aprendizagem a ser recuperado(s). Neste sentido, o discente focalizará seus estudos para o alcance dos objetivos cujos desempenhos não foram satisfatórios.</p> <p><b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.11)</b></p>



parcial na qual o discente não obteve desempenho satisfatório?	
13. Como posso <b>recalcular a NUP</b> após a <b>Recuperação e a Reavaliação</b> ?	Após a Recuperação e a Reavaliação a NUP pode ser modificada aplicando-se as seguintes regras: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quando a NUP for composta de apenas uma avaliação, a nota da Reavaliação sendo maior que a NUP substituirá a mesma.</li><li>2. Quando a NUP for composta de avaliações parciais: a nota da Reavaliação comporá o cálculo da NUP;</li></ol> <p><b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 4.12)</b> <b>(Fonte: Art. 169, Regimento Geral da UNCISAL)</b></p>
14. Se um discente apresentar <b>menor rendimento na Reavaliação</b> , que nota deve prevalecer?	Deve prevalecer a <b>maior nota</b> obtida pelo discente para compor o cálculo da NUP. <p><b>(Fonte: Art. 169, Regimento Geral da UNCISAL)</b></p>
15. O discente pode permanecer com <b>baixo rendimento</b> apesar de todas as <b>Recuperações e Reavaliações</b> ?	Se o discente, mesmo com a Recuperação, não lograr êxito na Reavaliação, o discente permanece com a nota insatisfatória e poderá fazer a Avaliação Final, se sua média ao final da disciplina/unidade curricular for menor que sete e maior que cinco.  Os processos de Recuperação e a Reavaliação são de responsabilidade do docente e do discente, sendo uma outra oportunidade de aprendizagem e verificação da mesma. Porém, não garante que o discente obterá sucesso apesar das novas estratégias de ensino e aprendizagem elaboradas pelo docente.

## SEGUNDA CHAMADA

1. O que é <b>Segunda Chamada</b> ?	É uma nova oportunidade para realizar a avaliação quando o discente não teve condições de comparecimento na data prevista, tendo como justificativa alguma das situações elencadas no Regimento da UNCISAL. <p><b>(Fonte: Art. 170, Regimento Geral da UNCISAL)</b></p>
-------------------------------------	--





<p>2. Em quais situações o discente terá direito à <b>Segunda Chamada</b>?</p>	<p>As situações que dão o direito ao discente são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Impossibilidade de comparecimento por doença comprovada por atestado médico;</li><li>✓ Impossibilidade de <b>comparecimento</b> comprovada por declaração de trabalho formal;</li><li>✓ Impossibilidade de comparecimento comprovada por declaração de transporte intermunicipal;</li><li>✓ Exercício de atividade militar comprovada através de declaração da Entidade;</li><li>✓ Exercício de atividades a serviço da justiça comprovada pelo órgão;</li><li>✓ Óbito de membro de família até 3º grau, mediante atestado ou declaração;</li><li>✓ Participação em encontro científico para apresentação de trabalho desenvolvido na UNCISAL, com solicitação requerida antecipadamente e com comprovação de aceite do evento;</li><li>✓ Participação em eventos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de sua área, com aprovação prévia da Coordenação do Curso;</li><li>✓ Participação como representação estudantil oficial em reuniões de órgãos colegiados da Universidade</li><li>✓ Representação da UNCISAL em reuniões sistemáticas de instituições públicas das três esferas de governo, atendendo interesse da UNCISAL, com a comprovação de participação.</li></ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Parente de até terceiro grau:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ 1º grau – pai e mãe, filhos, cônjuge;</li><li>▪ 2º grau – irmãos, cunhados e avós, netos;</li><li>▪ 3º grau – tios, bisavós, bisnetos, sobrinhos (filhos de irmão);</li></ul></li><li>- Primo é quarto grau</li></ul> <p><b>(Fontes: Art. 170, Regimento Geral da UNCISAL; Art. 1594 do Código Civil)</b></p>
<p>3. Como o discente deve <b>requerer</b> a <b>Segunda Chamada</b>?</p>	<p>O discente deve requerer a Segunda Chamada em até 72 horas após a realização da avaliação, ao docente responsável da disciplina/unidade curricular por meio de formulário protocolado no SIPA, anexando a documentação comprobatória.</p> <p><b>(Fonte: Art. 170. § 1º, Regimento Geral da UNCISAL)</b></p>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL.  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

4. Qual <b>prazo</b> para que o docente realize a <b>Segunda Chamada</b> ?	A Segunda Chamada, sempre que possível, deve ser realizada antes do prazo final para a postagem da respectiva NUP. <b>(Fonte: Norma Complementar da Avaliação da Aprendizagem Nº 5.3)</b>
5. O discente que fizer a <b>Segunda Chamada</b> , terá direito a <b>Recuperação</b> ?	Sim, respeitando as definições regimentais.

**OBS:** Quando as normas regimentais acerca da avaliação não forem cumpridas, o interessado deve recorrer à Coordenação do Curso ao qual está vinculado para as providências cabíveis.

#### **PRAZOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO**

<b>PROCESSO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Solicitação de Revisão de Desempenho</b>	Discente	02 dias letivos após a publicação da nota
<b>Realização da Revisão de Desempenho</b>	Docente	05 dias letivos após a solicitação do discente
<b>Solicitação de Recuperação e Reavaliação</b>	Discente	02 dias letivos após a publicação da nota
<b>Processo de Recuperação</b>	Docente e Discente	Inicia em até 5 dias letivos após a solicitação, tendo de 5 a 10 dias para realizar.
<b>Realização da Reavaliação</b>	Docente e Discente	Em até 5 dias letivos após o término da Recuperação
<b>Solicitação da Segunda Chamada</b>	Discente	Em até 72 horas após a realização da avaliação em questão.
<b>Realização da Segunda Chamada</b>	Docente	Sempre que possível, deve ser realizada antes do prazo final para a postagem da respectiva NUP.